



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro — PABX: (19) 3885-7700
CEP 13.339-140 — Indaiatuba – SP

EMENDA MODIFICATIVA

Altere-se a alíquota do item 16.01 da Lista de Serviços constante do Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 05/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 151, § 1º, inciso IV, do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, requeiro que, após aprovação do Plenário, altere-se a alíquota do item 16.01 da Lista de Serviços constante do Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 05/2023, que “Institui o Código Tributário do Município de Indaiatuba”, passando a vigorar com a seguinte redação:

| | | |
|-------|--|------|
| 16 | SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL | |
| 16.01 | Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros | 2,0% |

JUSTIFICATIVA

Considerando que a lista de serviços do ISSQN, no novo Código, adotou a alíquota mínima de 2,5%, faz-se necessário que seja mantida a alíquota de 2% sobre os serviços públicos de transporte coletivo, conforme foi estabelecido pela Lei Complementar nº 44, de 2018, sob pena de aumento dos custos desses serviços.

Assim, sendo medida que se faz necessária à aprovação do projeto de lei complementar, solicito aos nobres pares o voto favorável à emenda.

Indaiatuba, 17 de outubro de 2023.


DR. OTHNIEL HARFUCH
Vereador

Fone: 19 - 3885-7711 – 0800-7708-560 – 19 - 97417-1753
e-mail: dr.othniel@indaiatuba.sp.leg.br